



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/118/2024
PROCESSO N.º: 2024-0Q0R0**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO Nº SETADES/118/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE
DE MARILÂNDIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por sua Secretaria de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE DE MARILÂNDIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 06.108.936/0001-17, com sede, Rua Dionisio Falqueto, nº05, Bairro: Centro – Cidade: Marilândia - ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **RITA ALTOÉ PERIM**, portadora da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2024-0Q0R0** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de janeiro 2026, **para 31 de janeiro de 2027**,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2025.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

RITA ALTOÉ PERIM

Presidente da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Marilândia –
APAE DE MARILÂNDIA

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/11/2025 13:02:47 -03:00

RITA ALTOE PERIM
CIDADÃO
assinado em 19/11/2025 12:51:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2025 13:02:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7B1KVJ>